

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Contrato que celebram entre si A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e a empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA”.

**Contrato nº 081/2022**

### I – PREÂMBULO

**1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2 CONTRATADA: CYBERWEB NETWORKS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 05.305.671/0001-84, com sede na Rua Mostardeiro, 777 - Edifício Caixa Office andar 6 - 90430-001 - Rio Branco - Porto Alegre/RS neste ato representada por seus representantes legais, na forma de seu contrato social. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, referente à Dispensa de Licitação 066/2022, devidamente autorizada pelo presidente da FESG em conformidade aos dispositivos da Lei n. 14.133/21.

### III - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de armazenamento em nuvem para hospedagem do site da FESG/Unicerrado.

3.2 O Servidor dedicado em nuvem deverá possuir no mínimo os seguintes itens:

- Disponibilidade para até 10 sites
- Espaço em disco SSD de 50 GB
- 200 GB de espaço para e-mails, quantidade de contas ilimitada;
- Certificado SSL Let's Encrypt
- AntiSpam

- 16 vCPUs para processamento
- 16 GB de Memória RAM.
- Monitoramento e gestão de recursos feita por especialistas da hospedagem

#### **IV - DAS RESPONSABILIDADES**

4.1 Todas as despesas decorrentes com, encargos trabalhistas tributos e outras que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 A Contratante assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas aos domínios utilizados e seus registros.

4.3 A Contratante assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do site hospedado.

4.4 A Contratante é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação.

4.4 É de inteira responsabilidade do Contratante o pagamento de quaisquer tributos ou taxas relacionados a legislações municipais ou regionais, sem ônus à Contratada ou ao contrato de prestação de serviço.

4.5 É de inteira responsabilidade do Contratante permitir o acesso e o uso da(s) senha(s) a outra pessoas, corre por conta única e exclusiva do Contratante uma vez que a Contratada não possui qualquer ingerência sobre a utilização da senha.

4.5.1 Caso o Contratante não possua senha de atendimento, a Contratada apenas o atenderá mediante a apresentação dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a apresentação dos documentos, a Contratada enviará a nova senha de atendimento para o “e-mail” do solicitante da substituição.

4.6 No que se refere a Microsoft, em razão da qualidade de mera intermediária da CONTRATADA, o CONTRATANTE declara saber e concordar que: a. Por meio dos Termos e Condições Microsoft, a Microsoft estabelece, a seu exclusivo critério, as políticas de licenciamento, uso dos produtos, preços praticados, continuidade e descontinuidade de produtos, entre outros;

b. À CONTRATADA, como mera intermediadora, não é permitida qualquer interferência nas políticas de licenciamento dos produtos Microsoft, devendo aplicá-las nos termos e condições estabelecidos pela Microsoft;

c. Os Termos e Condições Microsoft estabelecem obrigações de confidencialidade e sigilo de seus termos, os quais serão devidamente cumpridos pela CONTRATADA;

d. A CONTRATANTE, neste ato, adere ao Contrato da Microsoft devendo se manter constantemente atualizado sobre seus termos, em cumprimento a este contrato.

4.6.1. Em virtude do disposto na cláusula 4.6 acima, a CONTRATANTE declara ter ciência de e concordar que:

a. A CONTRATADA realizará o imediato repasse das alterações nas condições de licenciamento de produtos Microsoft, conforme Termos e Condições Microsoft;

b. Todas as alterações nas condições de licenciamento de produtos Microsoft, inclusive alterações de prazo, preço, descontinuidade de produtos e etc serão repassadas e informadas ao CONTRATANTE com a maior antecedência possível e com o máximo de informação que os Termos e Condições Microsoft a permitirem, sendo previamente sabido e aceito pelo

CONTRATANTE de que a CONTRATADA não disponibilizará informações que estejam protegidas por sigilo dos Termos e Condições Microsoft;

c. A CONTRATADA não pode ser responsabilizada em nenhuma hipótese pelas alterações e/ou repasse das alterações das condições de licenciamento, inclusive prazo, preço, termos de uso, descontinuidade e demais condições.

## **V - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 O termo inicial de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, sendo de 30 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos do Art. 107 da Lei n. 14.133/21.

5.2 Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação positiva do índice IGPM/FGV ou, na falta deste, do índice que vier a substituí-lo.

## **VI - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R\$ 6.780,36 (seis mil setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)**.

6.2 O Pagamento deverá ser realizado de forma única, mediante boleto bancário.

## **VII - DA RESCISÃO E MULTA**

7.1 Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

7.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Contratante, desde que informada a Contratada. Havendo débito, este será cobrado do Contratante, proporcionalmente à data do cancelamento efetivo do serviço, em caso de crédito, é necessário findar o período para solicitação de cancelamento. Se houver outros serviços ativos na Contratada, o crédito proporcional pode ser utilizado nestes, mediante autorização da Contratada.

7.3 Decidindo o Contratante pela rescisão do contrato, durante seu período de vigência, serão cancelados todos os descontos concedidos.

7.4 É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nas cláusulas 9.1 e 9.2.

7.5 O não cumprimento pelo Contratante de qualquer das obrigações previstas na cláusula 12.2, sem prejuízo da imediata suspensão dos serviços como forma de resguardar os demais usuários do servidor, somente acarretará a rescisão se os problemas não puderem ser solucionados a contento da Contratada.

7.5.1 Após a suspensão, ao Contratante será solicitado a providenciar as adaptações técnicas necessárias.

7.5.2 Os dias de suspensão do serviço não serão descontados nem por qualquer forma compensados

em cobranças futuras.

7.5.3 Caso o Contratante não providencie as adaptações em 15 (quinze) dias contados da informação do evento, o presente poderá ser rescindido.

7.6 Caso o Contratante se envolva em caso de corrupção ou pratique ato de corrupção, a Contratada se reserva o direito de rescindir o contrato de forma imediata e sem aviso prévio.

7.6.1 Entende-se por “envolver-se em caso de corrupção” qualquer denúncia, investigação ou qualquer entidade pública que possa macular a imagem da Contratada ou a sua moral de negócio. Para a presente hipótese de rescisão, independe de haver processo judicial ou condenação administrativa ou judicial.

7.6.2 A Contratada reserva-se no direito de cobrar, solicitar em juízo ou fora dele qualquer verba que entenda necessária para a compensação dos danos patrimoniais e/ou morais sofridos em virtude do envolvimento em corrupção praticado pelo Contratante.

7.7 O cancelamento dos serviços poderá ser solicitado pelo Contratante de acordo com os itens apresentados na cláusula 7.

7.8 Em caso de cancelamento do serviço por qualquer motivo, cancelar-se-ão imediatamente todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, como bancos de dados e e-mails.

7.9 Haverá reembolso quando houver desistência, no prazo de 7 (sete) dias a contar da primeira ativação dos serviços, o Contratante poderá solicitar o reembolso do valor pago, o qual será efetuado no prazo de até 45 dias, salvo nos casos de serviços terceirizados como registro de domínio e contratação de certificado SSL.

## **VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

<p style="text-align: center;"><b>MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FESG</b> <b>03.0301.12.364.0435.2217.339040</b></p>
---

## **IX - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 Prestar o serviço objeto do presente *Contrato*.

9.1.2 Zelar pela eficiência e efetividade do servidor compartilhado adotando junto a todos os usuários as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

9.1.3 Fornecer suporte técnico sobre hosting à contratante, sem incluir, entretanto, suporte a uso de programas específicos.

9.3.1 O suporte será prestado por telefone 24 horas por dia, via e-mail e/ou telefone constantes no site da Contratada e via central de chamados através do Painel de Controle, com SLA de disponibilidade mínima de 97%.

9.1.4 Informar a contratante, quando possível, com 1 (um) dia de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possa causar prejuízo à operacionalidade do(s) site(s) hospedado(s), salvo em caso de urgência,

assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do servidor compartilhado e aquele determinado por motivo de segurança de um grupo de usuários contra vulnerabilidades detectadas.

9.1.4.1 As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do(s) site(s) hospedado(s), ficando dispensadas informações prévias sobre manutenções, quando não impliquem em prejuízo para a esta operacionalidade.

9.1.4.2 A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade do(s) site(s) hospedado(s) será realizada, preferencialmente num período não superior a 06 (seis) horas e entre as 00:00 e as 6:00 horas.

9.1.5 A Contratada é responsável por realizar a gerência do “filtro de spam”, podendo retirar, colocar ou classificar o remetente, o conteúdo e/ou a range de IP’s, de acordo com sua capacidade técnica, com a finalidade de reduzir o recebimento de conteúdo indesejado por toda a gama de usuários do mesmo serviço.

9.1.5.1 A Contratante poderá, de forma manual, identificar remetentes que considere ser ou não emissores de e-mail considerados Spam.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;

9.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.2.3 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado neste contrato.

9.2.4 Informar à Contratada qualquer alteração dos dados constantes no cadastro, inclusive nos casos de troca de e-mail, sob pena de, em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para estes.

9.2.5 Responder pela programação, segurança, inviolabilidade e funcionamento do seu site e/ou aplicação em tudo que não for ligado à manutenção dos servidores usados na prestação do serviço.

9.2.6 Responder pela verdadeiras acerca dos sites e/ou aplicações a serem hospedados e de seus domínios, devendo comprová-las quando solicitado.

9.2.7 Não armazenar e nem veicular material pornográfico, sem ter os devidos direitos autorais, nem material caracterizado como “pirata” e/ou que afronte a legislação de propriedade intelectual em vigor, assim como não realizar phishing, **sob pena de imediata de suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.**

9.2.8 Não armazenar e nem veicular qualquer material que contenha racismo; difamação ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou afronte a moral, os bons costumes, **sob pena de imediata de suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.**

9.2.9 A Contratante se obriga a não realizar o envio de Spam, **sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de avisos ou notificações.**

9.2.10 Respeitar todos os contratos e políticas aplicáveis da Contratada, disponíveis em [www.king.host/contratos-e-politicas](http://www.king.host/contratos-e-politicas).

9.2.11 Respeitar os limites de Unidades de Processamento e CPU time do plano escolhido, sob pena de não garantia da funcionalidade do site/aplicação. Além disso, pode ser realizada notificação e/ou bloqueio do site.

9.2.12 Responder regressivamente à Contratada em caso de condenação judicial ou administrativa em função de conteúdo ou material veiculado pelo seu site, incluindo custas, honorários de advogado e honorários sucumbenciais.

9.2.13 Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, se optar por possuir nome de domínio próprio.

9.2.14 A Contratante deverá contratar que o plano que atenderá a sua demanda, uma vez que apenas este tem conhecimento da destinação que será dada ao conteúdo hospedado. Qualquer sugestão feita pela Contratada deve ser entendida apenas como indicação, sem isentar Contratante da obrigação prevista neste contrato.

9.2.15 Controlar as mensagens de e-mail recebidas e armazenadas de modo a não exceder o limite de espaço para armazenamento, sob pena de, caso seja superado os e-mails excedentes se perderem sem condições de recuperação, como forma de proteção ao servidor compartilhado.

- As mensagens alocadas em "trash", "lixeira" e/ou "spam", são consideradas sem utilização e, portanto, podem ser apagadas após 20 dias do armazenamento.

9.2.16 Não interferir na escolha do nome de nenhuma base de dados MySQL, PostgreSQL, Firebird e SQL Server que a Contratada fará de acordo com seus critérios técnicos por ocasião da habilitação da base de dados, caso o *Contratante* venha a utilizá-la.

## **X. DO BACKUP DE DADOS**

10.1 O backup será realizado de forma diária em horário que melhor convier à Contratada, conforme as necessidades técnicas envolvidas.

10.2 Armazenar os backups por até 7 (sete) dias, de modo a garantir à Contratante o acesso aos dados das modificações dos 7 (sete) últimos dias a contar regressivamente da data em que a Contratada efetuar a verificação dos dados.

10.3 A Contratada disponibilizará o backup dos dados existente, mediante o pagamento de valor fixo, independentemente do tamanho dos arquivos, em até 72 horas após a solicitação, caso não tenha contratado serviço de backup recorrente.

10.3.1 O backup deve ser solicitado em até 4 (quatro) dias. Após esse prazo, a Contratada não se responsabiliza pela existência ou não do backup específico do dia solicitado.

10.4 Os bancos de dados com tamanho superior a 2 (dois) Gigabytes terão o backup realizado por tabela, ou seja, por unidade de arquivo dentro do banco de dados.

Parágrafo único: Caso alguma tabela dentro do banco de dados possua qualquer das características elencadas na cláusula abaixo, esta não será objeto de backup, esse sendo realizado de todo o restante da base de dados.

10.5 A Contratada não está obrigada a realizar backup caso ocorra uma das condições abaixo elencadas:

- a. A tabela possuir tamanho superior a 1 (um) Gigabyte.
- b. O banco de dados possuir número igual ou superior a 1.000 (um mil) tabelas.

c. O banco de dados possuir tabela e/ou dado corrompido ou com qualquer tipo de erro que impossibilite ou dificulte a realização do backup.

d. Banco de dados access.

10.6 Não será objeto da realização periódica de backups qualquer outra base de dados, além destas especificadas na presente cláusula.

10.7 A Contratante irá disponibilizar, mediante pagamento e conformidade com as demais cláusulas deste Contrato, os arquivos de backup que possuir, não se responsabilizando por arquivos de momentos (data e hora) específicos, sendo qualquer backup válido para a perfectibilização da obrigação.

## **XI. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

11.1 A Contratada compromete-se a manter o nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement) dos produtos ora contratados em funcionamento por 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo com base em cada mês civil.

Para fins de apuração do SLA não serão considerados o tempo de inatividade nas seguintes hipóteses:

- a) Problemas na conexão (link) fornecida por empresa de telecomunicações, sem culpa da *Contratada*;
- b) Falhas de programação do site de responsabilidade do *Contratante*.
- c) As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção previamente informados.
- d) Bloqueio ou suspensão de funcionamento com a finalidade de preservar a segurança do site ou do servidor contra dificuldades de segurança, incluindo a invasão de *hackers*.
- e) Descumprimento, por parte do *Contratante*, da obrigação de comunicar previamente sobre o aumento de tráfego.
- f) Quando o plano de hospedagem adotado pelo *Contratante* possua capacidade inadequada perante as necessidades técnicas para suportar o site hospedado.
- g) Força maior ou caso fortuito que gere a impossibilidade de entrega do serviço.
- h) Resultantes do uso dos serviços, hardware ou software não fornecido pela *Contratada*.
- i) Indisponibilidade devido a ataque terrorista.

11.2 Estando o *Contratante* em um plano inadequado não há garantia de SLA até a devida alteração do plano contratado.

## **XII. DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO**

12.1 Visando garantir o bom funcionamento do servidor compartilhado e impedir o prejuízo da coletividade de usuários fica autorizada a *Contratada* a, além das demais medidas de prevenção constantes do presente contrato:

12.1.1 Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento;

12.1.2 Habilitar ou desabilitar comandos que comprometam o bom funcionamento do servidor;

12.1.3 Limitar o acesso FTP pelo número de usuários, número de acessos por IP, assim como limitar a banda de conexão utilizada.

12.2 A *Contratante* deve abster-se de:

12.2.1 Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, assim como utilizar o espaço disponibilizado como *storage*, armazenagem de dados ou qualquer outra forma de alocação de dados que não contenham relação direta com o site ou aplicação hospedado **sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.**

12.2.3 Alocar mais de 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis em único domínio ou base de dados, sob pena de imediata suspensão da prestação de serviço.

### **XIII. DO REGISTRO DE DOMÍNIO**

13.1 A Contratante deverá escolher adequadamente o nome de domínio a ser registrado, ciente de que não poderá ser registrado nome que desrespeite a legislação em vigor, que induza terceiros a erro, que viole direitos de terceiros, que represente conceitos predefinidos na rede Internet, que se constitua em palavras de baixo calão ou abusivas, que simbolize siglas de Estados, Ministérios, dentre outras vedações.

13.2 A Contratante assume total responsabilidade pelo nome do domínio escolhido para registro, pela criação e gerenciamento de novas divisões e subdomínios, pela sua utilização, pelo conteúdo existente no referido, eximindo o NIC.br e a Contratada de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes desses atos.

13.3 A Contratante deverá fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando-se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do contrato firmado entre o PROVEDOR e o Contratante e, conseqüentemente, o cancelamento automático do domínio registrado, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

13.4 A Contratante deverá utilizar adequadamente e somente para fins lícitos o domínio a ser registrado, não praticando quaisquer atos que violem a legislação e regulamentos em vigor.

13.5 A Contratante deverá cumprir todos os procedimentos, requerimentos e regulamentos instituídos pelo NIC.br para a prática de quaisquer atos referentes ao domínio registrado.

13.6 A Contratante deverá ressarcir o NIC.br e/ou a Contratada de todo e qualquer prejuízo que possa decorrer do registro do nome de domínio inadequados e/ou de sua utilização indevida.

13.7 A Contratante declara-se ciente de que dados cadastrais que instruírem o registro de domínio ficarão disponíveis aos demais usuários na base de dados do NIC.br, segundo a política adotada pelo NIC.br de transparência e de privacidade;

13.8 A Contratante declara ter fornecido dados próprios, válidos e verdadeiros;

13.9 A Contratante declara-se ciente de que o NIC.br não assume qualquer responsabilidade pelos serviços prestados pelo PROVEDOR ao Contratante;

13.10 A Contratante declara-se ciente de que o registro e manutenção de nomes de domínios seguem as normas emanadas do CGI.br, mais precisamente a Resolução nº 008/2008 e seu Anexo;

13.11 A partir de 01/10/2010, para o registro de domínios, toda e qualquer controvérsia resultante do registro e manutenção do nome de domínio sob o “.br”, será resolvida por meio do Sistema Administrativo de Conflitos de Internet Relativos a Nomes de Domínios sob o “.br” - SACI-Adm, de acordo com o Regulamento do referido Sistema, conforme RESOLUÇÃO CGI.br/RES/2010/003/P (<http://www.cgi.br/regulamentacao/resolucao2010-003.htm>).

13.12 Caso haja qualquer impugnação judicial ou extrajudicial de detentor de marca, do REGISTRO.BR, de entidades afins ou do Comitê Gestor a Contratada poderá efetuar, em 24 horas após a notificação via e-mail do Contratante, a retirada do ar do site em questão, independentemente de qualquer análise do mérito da impugnação e sem qualquer responsabilidade da Contratada.

13.12.1 O site permanecerá fora do ar até que uma solução judicial definitiva ou extrajudicial seja formalizada entre a impugnante e o Contratante.

13.13 Caso o Contratante não seja titular do domínio do site ora hospedado no competente órgão de registro, declara ele sob as penas da lei civil e criminal manter relação jurídica contratual com o titular do domínio que lhe permita hospedar em nome próprio o site.

13.14 Declara o Contratante ter conhecimento e concordar com o fato de que, caso haja rompimento, por qualquer forma da relação jurídica entre ele Contratante e o titular do domínio, a Contratada, após requisição por escrito do titular do domínio e desde que comprovada esta condição, não poderá impedir que este tenha acesso ao conteúdo do site hospedado e disponibilidade do mesmo.

#### **XIV. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

14.1 As partes acordam que as informações constantes no(s) *site(s)* ora hospedado(s), dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela *Contratante* estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a *Contratada*, ressalvados os casos de ordem judicial ou previstos em lei, revelar as informações a terceiros.

14.2 A Contratada não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela Contratante e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que vier a ocorrer.

14.3 Os dados existentes no cadastro da Contratante podem ser utilizado pela Contratada conforme legislação nacional, além de poderem ser disponibilizados para consulta pelas autoridades administrativas, conforme legislação pertinente.

14.4 Fica autorizada a Contratada a utilizar os dados, informações, imagens, arquivos e demais registros que sejam inseridos na sua base de dados, pelo Contratante, para manipulação processamento e demais atividades visando melhoria nos sistemas e produtos disponibilizados, podendo ainda ser utilizados para criação de novos serviços e produtos.

14.5 Fica autorizada a Contratada a utilizar os dados, informações, registros, comportamentos, logs de acesso, dados de IP e de cadastro do *Contratado* para melhoria dos sistemas e produtos disponibilizados, podendo ainda ser utilizados para criação de novos serviços e produtos.

#### **XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** A fiscalização do contrato ficara a cargo do **Sr. Genilson Carlos da Silva, Gerente de TI da FESG.**

#### **XVII - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente

avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 30 agosto de 2022.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba  
**Contratante**

**Cyberweb Networks Ltda**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF:

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF:

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**

**CONTRATADA: CYBERWEB NETWORKS LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de armazenamento em nuvem para hospedagem do site da FESG/Unicerrado. Servidor dedicado em nuvem que possua no mínimo os seguintes itens:

- Disponibilidade para até 10 sites
- Espaço em disco SSD de 50 GB
- 200 GB de espaço para e- mails, quantidade de contas ilimitada;
- Certificado SSL Let's Encrypt
- AntiSpam
- 16 vCPUs para processamento
- 16 GB de Memória RAM.
- Monitoramento e gestão de recursos feita por especialistas da hospedagem

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.780,36 (seis mil setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

**INICIO:** 30 de agosto de 2022

**TÉRMINO:** 30 de agosto de 2023

**PAGAMENTO:** Pela contratação acima, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia global de **R\$ 6.780,36 (seis mil setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)**, que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Goiatuba - GO, 30 agosto de 2022.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba  
Vinicius Vieira Ribeiro

[www.unicerrado.edu.br](http://www.unicerrado.edu.br)

Rodovia GO 320, s/n - Jardim Santa Paula - CEP: 75600-000 - Goiatuba-GO

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o Extrato do **Contrato n° 081/2022** conforme disposições em sua Clausula Primeira, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa **CYBERWEB NETWORKS LTDA** foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos o presente.

Goiatuba - GO, 30 agosto de 2022.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba  
Vinicius Vieira Ribeiro